



MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº12/2020
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2020
MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS BENEFICIARIAS DA LEICOMPLEMENTAR 123/2006

**REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL
AMBULATORIAL PARA ENTREGA
PARCELADA, NOS PRAZOS E QUANTIDADES
SOLICITADAS PELO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA , através do Prefeito Municipal Sr. Vilmar Zimmermann, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO (por item)**, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> , o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 ,do Decreto Municipal nº 1623/2006,Decreto Municipal 4027/2020,Decreto Municipal 3612/2018 e Decreto Federal 10.024/2019 ,com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus Anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia de 27/07/2020, às 08he30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hs do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, conforme Termo de Referência (Anexo II) do edital.

1.2. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços.

1.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da Agencia Nacional de Vigilância da Saúde-ANVISA, Ministério da Saúde –MS e do Instituto Nacional de Metrologia- INMETRO e de outras normas regulamentadoras aplicáveis, em vigor.

1.4. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº 3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio do Ata de Registro de preço originaria desta licitação, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.5. A participação neste Registro de Preços implica a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes em que a licitante declara-se ciente que o município não é obrigado a solicitar as quantidades totais estimadas



2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06, que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico por meio do seguinte endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação **deverão ser enviados exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site Portal de Compras Públicas antes da abertura do processo licitatório** até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.1.1. Os documentos de habilitação **do item 5.1.1 ao item 5.1.6 deverão estar anexados no sistema antes da abertura do processo licitatório**, se os documentos não forem incluídos a empresa poderá ser **desclassificada no item ou até mesmo Inabilitada no certame**, pois são documentos que devem ser inseridos de forma prévia no sistema.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no **prazo máximo de duas horas** conforme art. 38, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (do item 5.1.1 ao 5.1.5)

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 REGULARIDADES FISCAL:

- a)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, **Certidão Negativa Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, **Certidão Negativa Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade (**CRF**) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

5.1.3 REGULARIDADES TRABALHISTA:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão negativa Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.4 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em prazo não superior a 90 (noventa) dias** da data designada para a apresentação do documento.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** **Certificado de Autorização de Funcionamento de Empresa- (AFE)**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária– **ANVISA**.
- b)** **Licença ou Alvará Sanitário, com data vigente**, expedido por órgão competente Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante.
- c)** **Registro, Isenção de registro ou Notificação dos produtos, junto a ANVISA/MS.**



5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.2.3 Para Certidões emitidas que não tenham de forma explícita o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de suas emissões.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.4.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, **inclusive a sua adequação da proposta ao último lance ofertado**, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.5. O critério de julgamento é o menor preço por ITEM.



10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 (dez) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

13.2. Para a assinatura do contrato ou da ata de registro e preço, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.3. Os documentos que tenham sido expedidos em meio eletrônico, serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções.

13.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 13.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação, passando a vigorar a partir da data de assinatura da ata de registro de preços até o consumo das quantidades previstas e/ou se houver contrato, até 31 dezembro do respectivo ano do exercício.

14.2. Caso o município não atingir o consumo das quantidades previstas no período, não gera a obrigação do mesmo em adquirir as quantidades que eventualmente restarem.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa a conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício de 2020/2021.

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega total do material.

15.4. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, mediante o envio da Nota de Empenho, contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento/nota de empenho emitido pelo município.

16.2. Se não houver data estabelecida na ordem de fornecimento o prazo para entrega do objeto será contado a partir da data de emissão da OF ou nota de empenho.

16.3. Os produtos deverão ser entregues e descarregados no seguinte endereço: **Secretaria Municipal Saúde, rua São Francisco, nº445, esquina com a rua Orosimbo Sampaio – Centro – Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45hs as 11:45hs e das 13:30hs as 17:30hs.**

16.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

16.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.4. Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo "SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL", somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva "Certidão de Autenticação Digital ou Declaração de Serviço de Autenticação Digital" que comprove a sua autenticidade, emitida pelo respectivo cartório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

19.5. Os atos referentes a este processo licitatório serão inseridos na Rede Mundial de Computadores, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, independente de qualquer outro tipo de notificação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação, classificação das propostas e nome (s) do (s) vencedor (es) da licitação.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com auxílio do setor jurídico do município que decidirá com base na legislação em vigor.

19.7. Haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15.

19.8. O Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.augustopestana.rs.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, junto ao setor de Compras e Licitações, sito a Rua da Republica, nº 96, centro, nos horários de expediente, das 07:45hs as 11:45hs/13:30hs as 17:30hs ou pelo telefone (55) 3334-4900 sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

19.10. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Modelo Proposta Comercial.
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Minuta Ata Registro de Preço;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;

Augusto Pestana, 07 de julho de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Preferencialmente em papel timbre da empresa
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx /20XX

À

Prefeitura Municipal de Augusto Pestana

Pregão Eletrônico SRP: xx /20xx

Processo: xx/ 20xx

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ - _____ [Ramal: ____] | Fax: (____) _____ - _____ | Celular: (____) _____ - _____

E-mail: _____

Banco: _____; Agência: _____; C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata e/ou Contrato:

- a) Nome;
- b) Endereço;
- c) CEP;
- d) Cidade/UF;
- e) CPF/MF;

Item	Un	Qtd máxima	Objeto/ Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
01						
02						
03						
Valor total da proposta em R\$						

- a) O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.
- b) O prazo de entrega será conforme discriminado no Edital/Termo de Referência.
- c) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital/Termo de Referência.
- d) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Data: _____ de _____ de 2020

Nome, CPF, RG Representante legal

Carimbo com CNPJ Empresa:



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO MATERIAL AMBULATORIAL PARA ENTREGA PARCELADA, NOS PRAZOS E QUANTIDADES SOLICITADAS PELO MUNICÍPIO.

1.1.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da Agência Nacional de Vigilância da Saúde-ANVISA, Ministério da Saúde –MS e/ou do Instituto Nacional de Metrologia-INMETRO e de outras normas regulamentadoras aplicáveis em vigor.

2. Da Qualificação técnica:

- a) **Certificado de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- b) **Licença ou Alvará Sanitário, com data vigente**, expedido por órgão competente Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante,
- c) **Registro, isenção de registro ou notificação dos produtos junto a ANVISA/MS.**

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO, DO ORÇAMENTO ESTIMADO, QUANTIDADE MINIMA E DO REGISTRO DE PREÇO:

3.1 Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação do custo pela Administração os órgãos requisitantes consultaram empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no Processo de origem do Pedido. A média dos valores definiram as estimativas da contratação, onde foram definidos os valores de referência estimado do processo licitatório.

4.3. Os valores de referência são os **constantes na tabela a seguir:**

Item	Quantidade Máxima.	Unid.	Descrição	Valor de referência Preço Unit.
1	100	PAC	Abaixador de língua em madeira , descartável, formato convencional liso, superfície e borda perfeitamente acabadas, embalados em pacotes de 100 unidades.	4,46
2	60	PAC	Abaixador de língua em plástico atóxico , descartável, colorido com aroma e sabor artificial de tuti-fruti, com uma extremidade em modelo animal, embalagem com 40 unidades. Com registro na Anvisa	6,57
3	500	UNI	Água para injeção , ampola descartável com 10 ml.	0,36
4	15	CX	Agulha 13 x 0,45 mm , caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA	8,90
5	15	CX	Agulha 20 x 0,55mm , caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA	9,64
6	15	CX	Agulha 25 x 0,7mm , caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA	8,97
7	15	CX	Agulha descartável estéril 25x8mm (21 g) . Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA	9,49
8	15	CX	Agulha descartável estéril 40x12 mm . Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA	9,90
9	1620	FRASCO	Álcool 70% . Frasco com 1 litro. Com registro na ANVISA	6,84
10	1735	FRASCO	Álcool em gel 70%, frasco c/min. 480 gramas , aspecto incolor, límpido e livre de sedimentos, viscosidade de no máximo 8000 cps, frasco com no mínimo 480 gramas. Com registro na Anvisa	8,94



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

11	300	FRASCO	Álcool etílico hidratado 70% (p/p), frasco com 100 ml , com bico dosador. Antisséptica solução, medicamento uso tópico. Com fabricação não superior a 06 meses. Com registro na ANVISA	4,39
12	150	PAC	Algodão em bola , brancas, embalagem de aproximadamente 95 g. Com registro na ANVISA	5,14
13	15	UNI	Anestésico lidocaína 2% geleia , bisnaga com 30 gramas. Com registro na ANVISA	5,12
14	400	UNI	Atadura de crepom 15 cm x 1,8 metros , confeccionado com trama e urdume com fios torcidos, com densidade 13 fios/cm ² , utilizando algodão, poliéster e elastano. Com registro na ANVISA	1,21
15	400	UNI	Atadura elástica nevada 5 cm x 2,2 m . 54% poliamida, 23% algodão, 23% poliéster. Com registro na ANVISA	0,81
16	800	UNI	Atadura elástica nevada de 10 cm x 2,2 m . 54% poliamida, 23% algodão, 23% poliéster. Com registro na ANVISA	1,37
17	215	PAC	Avental sem manga em TNT , branco. Material descartável atóxico, produto de uso único. Pacote com 10 unidade, cada.	23,64
18	10	CX	Bandagem pós coleta de sangue . Estéril, caixa com 500 unidades.	16,92
19	2	FRASCO	Benzina retificada, frasco de 1 litro . Com registro na ANVISA	74,82
20	2	UNI	Bulbo (Pêra) de borracha, nº 01 , Utilizado para irrigação e drenagem de cavidades. Bulbo confeccionado inteiramente em borracha natural, nº 01.	9,35
21	5	UNI	Caixa porta lâmina, capacidade 50 laminas , tamanho padrão 26 x 76 mm, fabricada em polipropileno rígido. - com fenda (ranhadura) numerada de 1 a 50, - a tampa fixa na caixa por duas dobradiças plásticas, com fecho de pressão tipo "snap cap".	9,76
22	10	UNI	Campo cirúrgico . Material 100% algodão, gramatura cerca de 250 g/m ² . Dimensões 100 x 100 cm. Cor azul.	126,57
23	20	UNI	Cateter para oxigênio tipo óculos nasal, nº 12 . Com registro na Anvisa .	1,25
24	15	PAC	Chinelo descartável , 100% EVA, espessura 2 mm, branco, tamanho único, pacote com 10 pares.	26,45
25	5	UNI	Cinto tirante aranha modelo adulto , confeccionado em tiras de poliamida 100%, preta e colorida em 50 mm de largura: um tirante principal de cor preta, com sistema em "v" e altura regulável, adaptável para prancha rígida; três tirantes transversais em diferentes cores, regulável em suas alturas em velcro e regulador plástico. Cores dos cintos transversais: - superior - verde, - meio - vermelho, - inferior - amarelo fecho de regulagem em velcro e regulador de plástico preto, para colocação em prancha rígida, onde fixará a vítima a ser socorrida.	83,83
26	3	UNI	Clamp umbilical . Estéril, descartável, embalagem individual, embalado em papel grau cirúrgico. Com registro na ANVISA	1,10
27	15	FRASCO	Clorexidina solução aquosa 0,2% , frasco almotolia de 100 ml. Com data da fabricação não superior a 06 meses. Com registro na ANVISA	25,34
28	5	UNI	Colar cervical, tamanho G , confeccionado em material injetado (polietileno de alta densidade) e eva com apoio mentoniano, abertura frontal para acesso a traqueia, na parte posterior possui abertura para palpação e ventilação da nuca, fechamento em velcro - 50 mm. Com registro na ANVISA	20,98
29	5	UNI	Colar cervical, tamanho infantil , confeccionado em material injetado (polietileno de alta densidade) e eva com apoio mentoniano, abertura frontal para acesso a traqueia, na parte posterior possui abertura para palpação e ventilação da nuca, fechamento em velcro - 50 mm. Com registro na ANVISA	20,98
30	5	UNI	Colar cervical, tamanho M , confeccionado em material injetado (polietileno de alta densidade) e EVA com apoio mentoniano, abertura frontal para acesso a traqueia, na parte posterior possui abertura para palpação e ventilação da nuca, fechamento em velcro - 50 mm. Com registro na ANVISA	20,98
31	5	UNI	Colar cervical, tamanho P , confeccionado em material injetado (polietileno de alta densidade) e eva com apoio mentoniano, abertura frontal para acesso a traqueia, na parte posterior possui abertura para palpação e ventilação da nuca, fechamento em velcro - 50 mm. Com registro na ANVISA	20,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

32	5	UNI	Colar cervical, tamanho PP , confeccionado em material injetado (polietileno de alta densidade) e eva com apoio mentoniano, abertura frontal para acesso a traqueia, na parte posterior possui abertura para palpação e ventilação da nuca, fechamento em velcro – 50 mm. Com registro na ANVISA	20,98
33	10	CX	Coletor de material perfuro cortante, capacidade 13 litros , caixa com 10 unidades. Com registro na ANVISA	57,97
34	10	CX	Coletor de material perfuro cortante , capacidade 7 litros, caixa com 10 unidades. Com registro na ANVISA	40,74
35	50	UNI	Coletor de urina, fezes, escarro, capacidade 60 ml , com tampa branca, feito com matéria prima virgem atóxica isenta de lubrificante, a vedação hermética, graduação perfeita e total visualização, embalagem individual estéril. Com registro na ANVISA	13,12
36	15	PAC	Compressa cirúrgica , medindo 45 x 50 cm, confeccionada com fio 100% algodão, sem fio radiopaco, embalagens com 50 unidades cada. Com registro na ANVISA	89,35
37	20	GALÃO	Detergente a base de enzimas : (quatro enzimas: protease, lipase, amilase, carbohidrase). Utilizado nas operações de limpeza, removendo resíduos orgânicos (fezes, sangue) em materiais médicos hospitalares, odontológicos e equipamentos. Não oxidante, com ação bacteriostática, galão com 5 litros. Com registro na ANVISA	162,90
38	2.000	UNI	Envelope auto selante, Medidas: 20 cm x 23 cm. Com registro na ANVISA , fabricado em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, para utilização em autoclave de vapor saturado. Desenvolvido para garantir a barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilização do produto. Sistema de fechamento através de fita dupla face e marcação orientadora de dobra para fechamento correto que dispensa uso de seladora. Com indicador químico que muda de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou oxido de etileno. Selagem tripla, sentido de abertura no envelope. Com fabricação não superior a 06 meses.	0,49
39	2.000	UNI	Envelope auto selante, selagem tripla, Medidas: 9 cm x 26 cm. Com registro na ANVISA fabricado em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno. Para utilização em autoclave de vapor saturado. Desenvolvido para garantir a barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilização do produto. Sistema de fechamento através de fita dupla face e marcação orientadora de dobra para fechamento correto que dispensa uso de seladora. Com indicador químico que muda de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou oxido de etileno. Selagem tripla, sentido de abertura no envelope.	0,27
40	8	PAC	Escova cervical , pacotes com 100 unidades. Com registro na ANVISA	23,76
41	15	UNI	Esfigmomanômetro aneroide , com manguito e pêra em látex, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, com fecho de velcro, manômetro de alta resistência dotada de blindagem protetora contra desregularem ou choques. Com registro na ANVISA	343,31
42	20	UNI	Esparrapado impermeável extra flexível , 10 cm x 4,5 metros. Com registro na ANVISA	8,29
43	500	UNI	Espéculo vaginal , tamanho M. Com registro na ANVISA	1,23
44	400	UNI	Espéculo vaginal , tamanho P. Com registro na ANVISA	2,72
45	25	UNI	Fita adesiva para autoclave , com marcador para esterilização, rolo com 3 metros. Com registro na ANVISA	4,45
46	50	UNI	Fita cirúrgica microporosa , hipoalérgica 2,5 cm x 10 m. Com registro na ANVISA	2,81
47	30	UNI	Fita cirúrgica microporosa , hipoalérgica 5 cm x 10 m. Com registro na Anvisa	5,24
48	20	UNI	Fixador citológico , frasco com 30 ml.	6,31
49	2500	UNI	Fralda descartável adulto tam: G. Com registro na ANVISA	1,45
50	1500	UNI	Fralda descartável adulto tam: M. Com registro na ANVISA	1,42
51	2000	UNI	Fralda descartável adulto tam: XG. Com registro na ANVISA	1,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

52	1000	PAC	Gaze compressa, medindo 10 x 10 cm , 13 fios, 5 dobras, 8 camadas, 100% algodão, pacote c/ 10 unidades, esterilizadas, com data de esterilização no ano da cotação de preço. Com registro na ANVISA	1,66
53	3500	PAC	Gaze compressa, medindo 7,5 x 7,5 cm , 13 fios, 5 dobras, 8 camadas, 100% algodão, pacote c/ 10 unidades, esterilizadas, com data de esterilização não superior a 06 meses. Com registro na ANVISA	0,83
54	8	FRASCO	Gel condutor para exames , frasco com 250 gramas, com bico dosador. Indicado para: ultrassonografia; eletrocardiograma; laser ou luz intensa pulsada (lip); especificações: - ph neutro; consistente; inodoro; não gorduroso; - hidrossolúvel; - hipoalérgico; - umectante e não abrasivo. Com registro na ANVISA	7,44
55	10	UNI	Gelo artificial, 200 ml , reutilizável, gel a base de polímero acrílico.	7,05
56	10	UNI	Gelo artificial, 500 ml , reutilizável, gel a base de polímero acrílico.	8,05
57	15	CX	Hastes flexíveis , com pontas de algodão, caixa com 75 unidades.	2,11
58	150	FRASCO	Hipoclorito de sódio 1% , frasco com 1000 ml, Com registro na ANVISA . Desinfetante hospitalar para artigos semicríticos Com data da fabricação não superior a 06 meses	6,12
59	30	FRASCO	Iodo-10% polividona em solução aquosa equivale a 1% de iodo ativo, uso tópico, frasco almotolia plástico descartável opaco, com 100 ml . Data da fabricação não superior a 06 meses. Com registro na ANVISA	14,24
60	4	CX	Lâminas ponta fosca , para microscopia tamanho 26x76 mm, espessura 1-1,2 mm, caixa com 50 unidades. Isenta de registro	5,84
61	600	UNI	Lanceta de segurança com retração automática da agulha , sistema de punção de uso único, um ajuste de profundidade; profundidade 1,8 mm (23g); lanceta trifacetada e siliconada; sistema estéril através de radiação gamma; capa de esterilidade, corpo do lancetador e gatilho composto de polipropileno. Com registro na ANVISA	0,29
62	10	CX	Lancetas para lancetador, caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA	6,75
63	30	PAC	Lençol em TNT (100% polipropileno), com elástico para maca, descartável, branco, 2,00 x 0,90 metros, pacote com 10 unidade. Com registro na ANVISA	18,85
64	15	FRASCO	Loção oleosa a base de AGE (ácidos graxos essenciais) E TCM com vitamina "a" e "e". Uso externo, frasco com 200 ml ; Composição: triglicérides de ácidos cáprico e caprílico, óleo de girassol clarificado, lecitina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e alfa-tocoferol, Data da fabricação não superior a 06 meses Com registro na ANVISA	5,02
65	150	PARES	Luva cirúrgica estéril lubrificada com pó , cada embalagem com 1 par, nº 7. Com registro na ANVISA	1,71
66	840	CX	Luas de látex para procedimento não cirúrgico tamanho "G", caixa c/ 100 unidades cada. Com registro na ANVISA	23,88
67	865	CX	Luas de látex para procedimento não cirúrgico tamanho "M", caixa c/ 100 unidades cada. Com registro na ANVISA	24,07
68	270	CX	Luas de látex para procedimento não cirúrgico tamanho "P", caixa c/ 100 unidades cada. Com registro na ANVISA	24,11
69	50	CX	Luas de látex para procedimento não cirúrgico tamanho "PP" , caixa c/ 100 unidades cada. Com registro na ANVISA	24,13
70	100	CX	Luas de procedimento em vinil sem talco tamanho 'PP', caixa c/ 100 unidades cada. Com registro na Anvisa	22,10
71	3	ROLO	Papel grau cirúrgico, rolo de 150mm x 100 m. com registro na ANVISA , Produzido em papel grau cirúrgico mais filme plástico laminado. Fabricação não superior a 06 meses. - composição do papel: papel grau cirúrgico branca gramatura 60 ou 80 mg ² . - composição do plástico: poliéster mais polipropileno, tratado, com grande transparência e alta resistência mecânica com barreira microbiológica. Características: indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante; nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno; selagem tripla; sentido de abertura do envelope; dimensão, lote, fabricação e validade impresso na embalagem; com registro na ANVISA	71,57



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

72	50	ROLO	Papel lençol hospitalar branco , não estéril, rolos com 50 cm x 50 m, 100% células virgem – luxo, rolos embalados individualmente. Com registro na Anvisa	17,51
73	10	UNI	Pinça crile nº 14 cm, reta. Com registro na ANVISA	32,47
74	10	UNI	Pinça mosquito nº 12, reta. Com registro na ANVISA	28,31
75	10	UNI	Porta abaixador de língua , pote redondo com tampa em poliestireno cristal. Com registro na ANVISA	58,19
76	800	UNI	Seringa de 20 ml. Com registro na ANVISA	0,74
77	500	UNI	Seringa de 3ml. Com registro na ANVISA	0,24
78	500	UNI	Seringa de 5 ml. Com registro na ANVISA	0,29
79	1500	UNI	Seringa de insulina agulhada capacidade 50 UI, com agulha curta, medindo 6 mm de comprimento e calibre 0,25 mm (31g). Com registro na ANVISA	2,83
80	1000	UNI	Seringa hipodérmica estéril para insulina , agulhada, com agulha 0,45 x 13 26gx1/2", 1 ml/cc insulina u100. Com registro na ANVISA	0,28
81	700	FRASCO	Solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,9% , frasco de 100 ml com bico dosador, uso externo. Data da fabricação não superior a 06 meses. Com notificação simplificada junto a ANVISA	2,70
82	4	UNI	Tambor de inox para gaze e algodão , 10 x10 cm, 780 ml.	43,72
83	70	UNI	Termômetro digital com ponta rígida, com selo do INMETRO , resistente a água, beep sonoro de aviso de medição, display LCD, desligamento automático e indicador de bateria fraca. Com registro na ANVISA	16,47
84	5	UNI	Tesoura cirúrgica 15 cm, reta	34,11
85	5	UNI	Tesoura Spencer , 9 cm reta, com cavidade para prender e cortar o fio de sutura. Usada para retirada de pontos, confeccionada em aço inoxidável. Com registro na ANVISA	38,62
86	400	CX	Tiras reagentes para teste de glicemia capilar , com faixa e medição entre 20-600 mg/dl em embalagem com no mínima 50 tiras. Obs.: a licitante vencedora deverá obrigatoriamente fornecer em regime de comodato ou em doação a quantidade mínima de 01 (uma) unidade de aparelho glicosímetro com baterias e acessórios para a sua utilização para cada 200 tiras adquiridas.	31,95
87	30	FRASCO	Vaselina líquida , uso externo, frasco almotolia descartável com 100 ml. Com data fabricação não superior a 06 meses. Com registro na ANVISA	6,25
88	200	Unidade	Mascara Hospitalar Nº 95 PFF2 , recomendado para proteção das vias respiratórias e redução da exposição a certos aerodispersorios em uma faixa de tamanho de partículas de 0,1 a micra (diâmetro aerodinâmico médio) Com registro, notificação ou dispensa de registro junto a ANVISA	22,00
89	20900	Unidade	Mascara Cirúrgica descartável , antialérgica, hidropelente, clipada (clipe para ajuste no nariz), branca com três camadas, fabricada com 100% polipropileno, produto não estéril, com elástico para firmar o rosto, eficiência de filtração bacteriana: 99,92%. Com registro, notificação ou dispensa de registro junto a ANVISA	3,73
90	50	Pacote	Avental Cirúrgico manga longa TNT : avental tipo cirúrgico fabricado em tecido TNT produto atóxico e não estéril, com resistência a umidade, com laços em faixas na cintura e no pescoço e com punho elástico, gramatura de 20gr, pacote com 10 unidades cada.	21,27
91	420	Unidade	Máscara protetora facial com viseira de tamanho 24x24cm, tiara branca em polietileno ajustável, abertura mínima 52 cm e máxima 69 cm,	28,00

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais referentes ao exercício de 2020/2021.



6. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO:

O Objeto deverá ser **entregue e descarregado** no seguinte endereço: **Secretaria Municipal Saúde, rua São Francisco, nº445, esquina com a rua Orosimbo Sampaio – Centro – Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45hs as 11:45hs e das 13:30hs as 17:30hs.**

6.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota de empenho, contados a partir da data que será estabelecida na ordem de fornecimento - (OF).

6.1.1. Não havendo data estabelecida na OF o prazo inicia-se a contar da data de sua emissão.

6.1.2. Não havendo emissão de OF o prazo inicia-se na da data de emissão da Nota de empenho.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 05(cinco) dias uteis, após a entrega total do objeto, por intermédio da tesouraria do Município, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.

7.2. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços.

7.3. As quantidades, ***são estimativas*** e representam a previsão das Secretarias requisitantes, **pelo prazo de vigência da ata de registro de preços que é de 12 (doze) meses.**

7.4. A existência de preços registrados **não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.1. As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93.



ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nº xxx do **Pregão xx SRP , xx /20xx**, tendo como objeto xxxx das empresas: xxxxxxxxxxxx participantes da licitação, classificadas até xx lugar no certame, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. OBJETO

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/20__, ofertados no certame licitatório.
- 1.2.A garantia do Objeto é de no mínimo 06 (seis) meses, com garantia total sobre problemas de fabricação devidamente comprovada, contados a partir da data de entrega definitiva junto ao município excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº 3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços.

4.1.1. As quantidades, ***são estimativas*** e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços que é de 12 (doze) meses.

4.1.2. A existência de preços registrados **não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor.

4.1.4. A empresa se compromete a recolher os produtos e dar destinação final ambientalmente adequada, conforme disposto no artigo 3º, XII da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010.

4.1.5. O preço ofertado pelas empresas classificadas xx lugar é devidamente registrado, conforme demonstrativo abaixo:

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A solicitação de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho,

5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 Os produtos deverão ser entregues e descarregados no seguinte endereço:



Secretaria Municipal Saúde, rua São Francisco, nº445, esquina com a rua Orosimbo Sampaio – Centro – Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45hs as 11:45hs e das 13:30hs as 17:30hs.

5.3.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota de empenho, contados a **partir da data que será estabelecida na ordem de fornecimento - (OF).**

5.3.2. Não havendo data estabelecida na OF o prazo inicia-se a contar da data de sua emissão

5.3.3. Não havendo emissão de OF o prazo inicia-se na data de emissão da Nota de empenho.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados **deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados a partir da data que será estabelecida na** Ordem de fornecimento/ nota de empenho, sob pena de:

- a) multa por atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao valor do montante atualizado não adimplido do contrato;
- c) multa inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;



d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor do montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Obras, por intermédio do Secretário de Obras, ou servidor devidamente designado, devera proceder à fiscalização dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em -- (--) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, -----

VILMAR ZIMMERMANN
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor VILMAR ZIMMERMANN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000 - 59, portador da Carteira de Identidade nº 7017051611, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº--, processo administrativo nº-- /201--, na Lei Federal nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do bem	Marca/modelo	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL						

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição do Objeto de que trata o presente contrato, a importância de R\$...... Conforme proposta apresentada.

2.2. O pagamento será efetuado contra empenho em até 05(cinco) dias úteis, após a entrega total do objeto, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento;

2.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

2.6. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3. CLAUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O prazo de vigência contratual passa a vigorar na data de sua assinatura e com o término na entrega total da quantidade prevista ou em 31/12/ (do ano de exercício).

3.2. O prazo para entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento.

3.2.1. Não havendo data estabelecida na OF o prazo inicia-se a contar da data de sua emissão.

3.3. O prazo de garantia do Objeto é de no mínimo 06 (seis) meses, com garantia total sobre problemas de fabricação devidamente comprovada, para os produtos constantes da proposta financeira apresentada na licitação, contados a partir da data de entrega definitiva junto ao município, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

3.4. Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar no município de Augusto Pestana assistência técnica autorizada, no prazo máximo de 24 horas, contado a partir 1º(primeiro) dia



subsequente ao comunicado; as despesas de transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da garantia do Objeto correram por conta da contratada. No descumprimento deste prazo caberá as penalidades previstas na cláusula Quinta do presente contrato.

4. CLAUSULA QUARTA: DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Os Produtos deverão ser entregues e descarregados no seguinte endereço: **Secretaria Municipal Saúde, rua São Francisco, nº445, esquina com a rua Orosimbo Sampaio – Centro – Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45hs as 11:45hs e das 13:30hs as 17:30hs.**

4.1.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações exigidas, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos de acordo com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação do produto, qualidade e quantidade entregue e consequente aceitação.

4.2. Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

4.3. Verificada a desconformidade do objeto entregue, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor.

4.5. A empresa se compromete a recolher os produtos e dar destinação final ambientalmente adequada, conforme disposto no artigo 3º, XII da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010.

4.6. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5. CLAUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

5.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*

5.1.2. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

5.1.3. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

5.1.4. Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao valor atualizado do montante não adimplido do contrato;*

5.1.5. Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

5.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

5.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. As multas serão aplicadas sobre o valor atualizado do montante não adimplido do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. - Dos direitos:



6.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.1.2. Das obrigações e da fiscalização:

6.1.2.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.2.2. Efetuar o pagamento ajustado; e

6.1.2.3 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

6.1.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio da Secretário de Obras ou servidor designado para tal.

6.2.2. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) *Entregar o OBJETO de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do presente contrato.*
- b) *manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
- c) *apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;*
- d) *assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;*
- e) *entregar produtos em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor.*
- f) *Compromete a recolher os produtos e dar destinação final ambientalmente adequada, conforme disposto no artigo 3º, XII da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010.*

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

8. CLAUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

9.1. O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão eletrônico SRP nº 0xx/20xx e seus anexos, à proposta vencedora e à Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OMISSÕES

10.1. Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana, -----

VILMAR ZIMMERMANN

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:1) _____ 2) _____